



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 154/2020

"Visa denominar via pública de
Abelardo Furlan."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1 ° Fica denominada de "**ABELARDO FURLAN**", a **Rua 01**, do
loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.


Natal Furlan
Vereador

Ào Jurídico para parecer do advogado, no prazo de
três dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Jefferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Abelardo Furlan**, a **Rua 01**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Abelardo Furlan, natural de Santa Barbara D'Oeste/SP nasceu em 17 de outubro de 1929, filho de Paulo Furlan e de Rosa Furlan.

Trabalhou desde sua infância como lavrador, ajudando seu pai no sustento da casa.

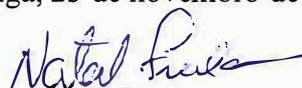
Abelardo casou-se com Catharina Vilma Roncato Furlan, com quem teve os seguintes filhos, a saber: Francisco Antonio, Rosa Aparecida, Eliane, Maria Madalena, Catarina Roseli e Maria Lucia.

Abelardo viveu toda sua vida em Cachoeira de Emas, onde era conhecido e bem querido por todos.

Abelardo Furlan faleceu, em 25 de novembro de 2013, aos 84 anos, deixando saudades e um legado de pessoa íntegra e profissional.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de **Abelardo Furlan**, a **Rua 01**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.


Natal Furlan
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Certidão de Óbito

NOME:

ABELARDO FURLAN

MATRÍCULA:

117911 01 55 2013 4 00002 065 0000404 13

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 84 anos
--------------------------	----------------------	--

NATURALIDADE Santa Barbara D'Oeste - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 054.799.968-27, RG 12.398045 SSP/SP	ELEITOR Sim
---	--	-----------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Paulo Furlan e de Rosa Furlan, já falecidos. Residência do falecido: à Avenida Paulo Furlan nº 400, Cachoeira de Emas, Pirassununga - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte e cinco de novembro de dois mil e treze.	DIA 25	MÊS 11	ANO 2013
---	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio, à Avenida Paulo Furlan, nº 400, Cachoeira de Emas

CAUSA DA MORTE
FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ORGÃOS- SÍNDROME CARCINOMATOSA

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal de Pirassununga, SP	DECLARANTE Catarina Roseli Furlan Marafão, brasileira, RG nº 25. 792.174-6SSP/SP, faxineira, casada, residente neste distrito, à Rua Emilio Buzatto, nº 426, Cachoeira de Emas
---	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
João de Deus Vianna de Azevedo, CRM 74085

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro C-2, à folha 65 sob o nº 404. Data do registro: 2 de dezembro de 2013. Data do óbito: 25 de novembro de 2013. Profissão do falecido: desempregado. Data de nascimento do falecido: 17 de outubro de 1929. Era portador do título de eleitor nº 128582680159, Zona 311, Seção 31. Casado. O extinto deixou viúva, Catharina Vilma Roncato Furlan, deixando os seguintes filhos: Francisco Antonio com 54 anos; Rosa Aparecida com 53 anos; Eliane com 51 anos; Maria-Madalena já falecida; Catarina Roseli 48 com anos, e Maria Lucia com 45 anos. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, era portador dos seguintes documentos:, título de eleitor: 1285826801-59. Nada mais me cumpria certificar.

Nome do Ofício
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Cachoeira de Emas.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Distrito de Cachoeira de Emas, Município de Pirassununga/SP, 2 de dezembro de 2013.

Oficial Registrador
Thomas Nosch Gonçalves

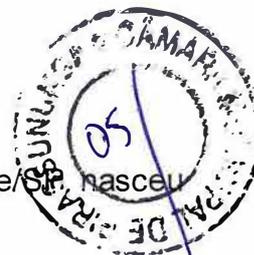
Município/UF
Distrito de Cachoeira de Emas, Município de Pirassununga/SP

Endereço
Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy, nº 170
telefone: (19)3562-5794

Anelis Ferreira de Almeida
Substituta do Ofício
 Thomas Nosch Gonçalves
 Anelis Ferreira de Almeida

Abelardo Furlan

Abelardo Furlan, natural de Santa Barbara D'Oeste/SP, nasceu em 17 de outubro de 1929, filho de Paulo Furlan e de Rosa Furlan.



Trabalhou desde sua infância como lavrador, ajudando seu pai no sustento da casa.

Abelardo casou-se com Catharina Vilma Roncato Furlan, com quem teve os seguintes filhos, a saber: Francisco Antonio, Rosa Aparecida, Eliane, Maria Madalena, Catarina Roseli e Maria Lucia.

Abelardo viveu toda sua vida em Cachoeira de Emas, onde era conhecido e bem querido por todos.

Abelardo Furlan faleceu, em 25 de novembro de 2013, aos 84 anos.

Rua 01 – Jardim Ament





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 7.279, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 3.306, de 21 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal nº 075/2006, e suas alterações, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB
nº 164/2018; encartado às fls. 492/496 do protocolado supra mencionado, o Projeto de
Loteamento denominado "Jardim Ament", caracterizado como "Loteamento
Residencial/Comercial", situado na zona urbana deste município, à Rua da Constituição,
loteamento este composto de uma área de terra contendo 106.065,26 metros quadrados,
contendo 184 lotes e que é objeto da matrícula nº 27.246 do CRÍ local, imóvel esse que,
conforme referida matrícula, consta pertencer a Ament Desenvolvimento Urbano SPE Ltda.,
sociedade empresarial limitada, com sede na cidade de Leme-SP, na Avenida Ferdinando
Marchi, nº 1.980, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.009.880/0001-90, tudo
conforme consta nos autos do protocolado nº 3.306/2017.

Art. 2º A loteadora deverá executar sob as suas expensas, no prazo
máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do
artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, de acordo com os projetos de
infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma
Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 256/262, do protocolado nº
3.306/2017, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

- I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com
Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de
drenagem e muros de arrimo;
- II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento
e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas
divisões dos lotes;
- III - Guias e sarjetas das vias públicas;
- IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.,

conforme Projeto aprovado pelo SAEP;



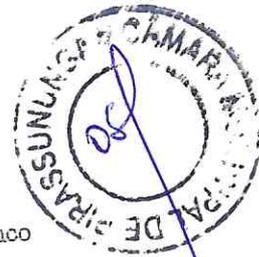
CELIO DE NOTAS E ANELO DE LEME (SP)
ASTÁO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
DOUTOR JOSE DOMINGUES DOS SANTOS (STEL 13671/2019)
LELEN VIEIRA DA SILVA FREITAS (Escrivão)

15 ABR 2019 PORATO
R\$ 3,00

AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização; qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 268 a 274, do livro 466, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro da escritura citada no artigo 3º deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes nº 01 ao 19 da quadra "1", nos lotes nº 01 ao 32 da quadra "3", num total de 51 (cinquenta e um) lotes, que irão perfazer um total de 13.334,50 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 268/274, do livro nº 466, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente ao ato Registrário do Loteamento.



DEPARTAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
ESTÁO RIQUE DOMINGUES DOS SANTOS
PROCURADOR JORGE CRISPINO DOS SANTOS (123712123)
SILVIA EN VIEIRA DA SILVA FREITAS (Escriturante)

5 ABR 2018

PER ATO
RS 1.111

AUTENTICO ESTA CÓPIA REPRODUZIDA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DO FE.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido no artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente ao ato do registro do Loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas a ser grafadas em matrícula pelo Cartório de Registro de Imóveis:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e suas alterações posteriores quando não especificado neste algum caso específico.

§ 2º O recuo frontal das edificações residenciais será de no mínimo de 4,00 metros, podendo ser utilizado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela.

§ 3º As edificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de não obstruir o passeio público.

§ 4º Os lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e a taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais.

§ 5º Os lotes destinados a edificação residencial serão de uso unifamiliar com taxa de permeabilidade de 20% e a taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais.

§ 6º No caso de construção mista (casa e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e a taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido área comercial.

§ 7º Em caso de modificação da destinação de comércio para residência e vice versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições espostas neste documento.

§ 8º Os lotes 1 ao 11 da quadra "04" e os lotes 01 ao 6 e 17, 18 e 19 da quadra "07", lote 01 da quadra "01", lote 01 e 34 da quadra "02", lote 01 e 32 da quadra "03" terão em seu registro grafado sua destinação comercial/residencial e todos os demais lotes terão grafados em seu registro como de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice versa sendo sua destinação estabelecida na testada que será adotada para o lote.

§ 9º As edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior.

§ 10 Não será permitido construção de área de lazer para exploração comercial.

§ 11 Sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município crie Lei específica autorizando tal feito.



DE NOTAS E MEMÓRIAS DE LEME (SP)
ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS (Escritor)
LUCIANA DA SILVA FISICITAS (Escritor)

15 ABR 2019

POR ATO
R\$ 2,00

AUTÊNTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de Licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de Residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do Loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos artigos deste Decreto em especial atenção ao artigo 4º e seus parágrafos deverão constar do Registro do Loteamento, bem como na Matrícula de cada lote e do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em Cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste e a Loteadora deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.



DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)
ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS (CPF: 074.212.391-00)
SILVIA FREITAS DA SILVA FREITAS (Escrevente)

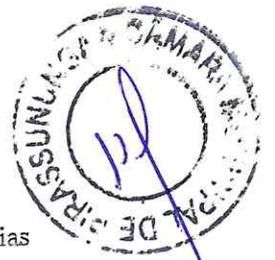
15 ABR 2019

POR ATO
R\$ 3,84

AUTÊNTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO OU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTÊNTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

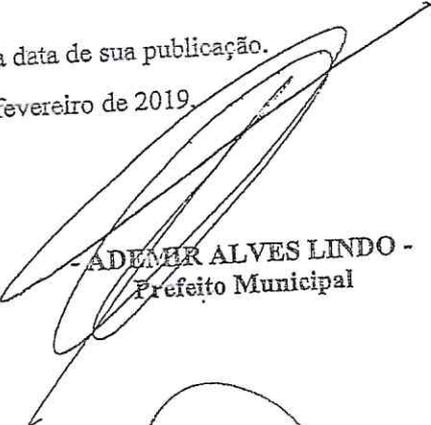


Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 3.306/2017.

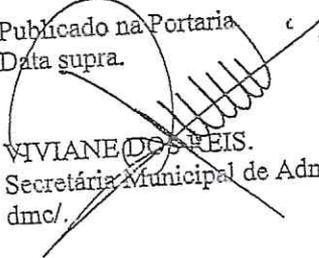
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 13 Este Decreto entra na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2019.


ADEMAR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



DE NOTAS E ANEXOS DE LEI (SP)
O ROGUE DOMINGUES DOS SANTOS
RUI ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS (CPF: 071.2129)
VIEIRA DA SILVA FREITAS (Escriturante)

15 ABR 2019 PORTU
R\$ 2,51

AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DO JF
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 164/2018

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 15.500:

Proprietário: **MARIA CLISEIDE AMENT CARON**

Endereço: **RUA MENOTTI BETTONI, Nº 676 - SÃO PEDRO - SP.**

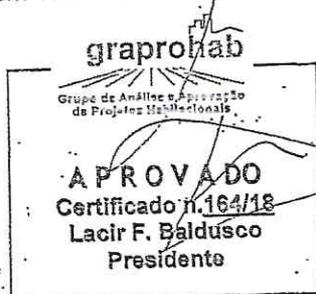
Empreendimento: **LOTEAMENTO "JARDIM AMENT"**

Localização: **RUA DA CONSTITUIÇÃO - PIRASSUNUNGA - SP.**

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m ²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 184)	48.714,22	45,93
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	29.615,97	27,92
2.2. Áreas Institucionais	5.312,86	5,01
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	11.810,95	11,14
2.3.2. Sistema de Lazer	10.611,26	10,00
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	106.065,26	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	106.065,26	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.



FKA

São Paulo, 08 de Maio de 2.018.

CERT.164/18



04 ABR 2019
POPATO
83303

AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUCIDA E CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N.º 27.246

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRICULA N.º 27.246 FICHA N.º 17
PIRASSUNUNGA 017 DE outubro DE 2007

IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada neste município e comarca, cuja descrição tem início no ponto P16, que está localizado na intersecção da Estrada Municipal com eixo do tanque Andrezinho, do ponto P16 segue com azimute de $204^{\circ} 49' 15''$ e distância de 140,6726 (cento e quarenta vírgula sessenta e sete vinte e seis) metros até o ponto V01, confrontando do ponto P16 ao V01 com propriedade de Antonio Saidel, deste segue com azimute de $134^{\circ} 36' 39''$ e distância de 23,637 (vinte e três vírgula seiscentos e trinta e sete) metros até o ponto P01, deste segue com azimute de $134^{\circ} 36' 42''$ e distância de 259,0482 (duzentos e cinquenta e noventa vírgula zero quatro oitenta e dois) metros até o ponto P02, confrontando do ponto V01 ao P02, com a propriedade de Armelinda Face, Leonice Face, Aparecida Face, Adelia Luiza Face, Helena Domingas Face, Desidério Face, Teoclides Face, deste segue com azimute de $87^{\circ} 53' 32''$ e distância de 461,0419 (quatrocentos e sessenta e um vírgula zero quatro dezenove) metros até o ponto P03, deste segue com azimute de $90^{\circ} 48' 18''$ e distância de 213,8001 (duzentos e treze vírgula oitenta zero um) metros até o ponto P04, deste segue com azimute de $351^{\circ} 39' 58''$ e distância de 1,0694 (um vírgula zero seis noventa e quatro) metros até o ponto P05, confrontando do ponto P02 ao P05, com a faixa de domínio do D.E.R., deste segue com azimute de $275^{\circ} 08' 49''$ e distância de 152,9597 (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e cinco) metros até o ponto P06, deste segue com azimute de $287^{\circ} 54' 11''$ e distância de 15,9102 (quinze vírgula noventa e um zero dois) metros até o ponto P07, deste segue com azimute de $293^{\circ} 10' 16''$ e distância de 118,5162 (cento e dezoito vírgula cinquenta e um sessenta e dois) metros até o ponto P08, deste segue com azimute de $295^{\circ} 40' 35''$ e distância de 112,5728 (cento e doze vírgula cinquenta e sete vinte e oito) metros até o ponto P09, deste segue com azimute de $296^{\circ} 07' 39''$ e distância de 122,4813 (cento e vinte e dois vírgula quarenta e oito treze) metros até o ponto P10, deste segue com azimute de $295^{\circ} 40' 00''$ e distância de 93,6805 (noventa e três vírgula sessenta e oito zero cinco) metros até o ponto P11, deste segue com azimute de $304^{\circ} 25' 08''$ e distância de 8,9909 (oito vírgula noventa e nove zero nove) metros até o ponto P12, deste segue com azimute de $299^{\circ} 26' 24''$ e distância de 103,4925 (cento e três vírgula quarenta e nove vinte e cinco) metros até o ponto P13, deste segue por azimute de $287^{\circ} 07' 34''$ e distância de 60,1519 (sessenta vírgula quinze dezenove) metros até o ponto P14, deste segue com azimute de $290^{\circ} 12' 07''$ e distância de 48,5123 (quarenta e oito vírgula cinquenta e um vinte e três) metros até o ponto P15, deste segue com azimute de $285^{\circ} 39' 28''$ e distância de 45,3682 (quarenta e cinco vírgula trinta e seis oitenta e dois) metros até o ponto P16, confrontando do ponto P05 ao P16 com Estrada Municipal (antiga Pirassununga-

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040



MATR. N° 27.246

FICHA N° IV.

CONTINUAÇÃO

Aguaf), fechando a presente descrição no ponto inicial, com perímetro de 1981,9055 metros, perfazendo uma área total de 10,913 (dez vírgula novecentos e treze) hectares. Encontrando-se referido imóvel cadastrado no INCRA sob n° 6190600154660, com os seguintes dados: área total 10,8000 ha; módulo rural 20,0000 ha; número de módulos rurais 0,45; módulo fiscal 18,0000 ha; número de módulos fiscais 0,60; fração mínima de parcelamento 3,0000 ha; denominação do imóvel Sítio Ramalho; indicação para localização do imóvel Bairro Ramalho.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 5.943 de 10 de março de 1.980, deste registro A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azeite de Toledo).

R.1 - em 17 de outubro de 2.007. USUCAPIÃO.

Pelo mandado judicial, passado nesta cidade, em 19 de setembro de 2.007, assinado pela MMª. Juíza de Direito Substituta, Exma. Sra. Dra. Bruna Carrafa Bessa Levis, expedido nos autos de usucapião - Proc. n° 403/2005, que tramitou perante a 2ª Vara desta comarca, em cumprimento a r. sentença proferida em 04 de setembro de 2.007, transitada em julgado, verifica-se que foi declarado o domínio de JOSÉ JESUS AMENT, lavrador, portador do RG. n° 5.547.802-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 133.746.058-34 e sua mulher ERNESTINA MARQUEZINI AMENT, do lar, portadora do RG. n° 18.563.131-SSP/SP, CPF em conjunto com seu marido, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Newton Prado, n° 3.062; sobre o imóvel desta matrícula. Valor declarado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azeite de Toledo).

Of. R\$334,75; E. R\$95,14; Cart. R\$70,47; R.C. R\$17,62; T.J. R\$17,62.

R.2 - em 18 de outubro de 2.007. DOAÇÃO.

Pela escritura de doação com reserva de usufruto lavrada em 29 de maio de 2.003, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, livro 333, páginas 126/131, os proprietários José Jesus Ament e sua mulher Ernestina Marquesini Ament, já qualificados, DOARAM O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a sua filha MARIA CLISEIDE AMENT CARON, do lar, portadora do RG. n° 9.688.924-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 055.169.428-96, casada pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei n° 6.515/77, com ALCEU CARON, motorista, portador do RG. n° 3.491.219-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 282.970.678-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Newton Prado, n° 3.052; pelo valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Valor declarado: R\$26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio

continua na ficha 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



MATR. Nº 27.246

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 27.246	FICHA Nº 1 DE
PIRASSUNUNGA DE	

IMÓVEL: (continuação)
Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).
Of. R\$334,75; E. R\$95,14; Cart. R\$70,47; R.C. R\$17,62; T.J. R\$17,62.

R.3 - em 18 de outubro de 2.007. USUFRUTO.

Pela escritura de doação com reserva de usufruto-referida no registro nº 2 supra, JOSÉ JESUS AMENT e sua mulher ERNESTINA MARQUESINI AMENT, já qualificados, reservaram para si, enquanto viverem, o usufruto vitalício sobre o imóvel desta matrícula, que será percebido em sua totalidade pelo cônjuge sobrevivente. Valor atribuído ao usufruto: R\$12.000,00 (doze mil reais). Valor declarado: R\$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).
Of. R\$300,17; E. R\$85,31; Cart. R\$63,19; R.C. R\$15,80; T.J. R\$15,80.

Av.4 - em 25 de junho de 2.012.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 13 de junho de 2.012 para constar o falecimento do usufrutuário JOSÉ JESUS AMENT, ocorrido em 23 de abril de 2.012, consoante certidão de óbito extraída da matrícula nº. 116541 01 55 2012 4 00058 005 0012471 42, fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).
Of. R\$11,51; E. R\$3,28; Cart. R\$2,43; R.C. R\$0,61; T.J. R\$0,61.

AV-05 - Em 04 de maio de 2.015. Protocolo 124759 de 28/04/2015.
INSCRIÇÃO SICAR/CAR.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 23 de abril de 2.015, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se inscrito no SICAR/CAR, Sistema Ambiental Paulista, sob nº. 35393010014369, consoante comprovante

continua no verso

Ass. Imóveis e Anexos



MATR. Nº 27.246

FIGHA Nº 2v.

CONTINUAÇÃO

emitido em 01 de agosto de 2014 pelo SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental. A Escrevente, *[assinatura]* (Raquel Fernanda de Melo Vilela). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.06 - Em 21 de maio de 2015. Protocolo 125055 de 14/05/2015.

CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 14 de maio de 2015, para constar que fica cancelado o usufruto objeto do R.03 desta matrícula, em virtude do falecimento da usufrutuária Ernestina Marquesini Ament, ocorrido em 07 de maio de 2015, consoante certidão de óbito extraída da matrícula nº 115543 01 55-2015 4 00142 297 0072382-73, fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Rio Claro, deste Estado. A Escrevente, *[assinatura]* (Raquel Fernanda de Melo Vilela). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 093

AV.07 - Em 06 de junho de 2017. Protocolo 143056 de 19/05/2017.

DENOMINAÇÃO DE RUA.

Em atendimento ao requerimento de 18 de maio de 2017, procede-se a esta averbação para informar que a Estrada Municipal de situação do imóvel desta matrícula atualmente denomina-se prolongamento da Rua Constituição, conforme certidão expedida em 09 de maio de 2017 pela Municipalidade desta cidade. A Escrevente, *[assinatura]* (Rovana Aparecida Braga).

AV.08 - Em 23 de março de 2018. Protocolo 146835 de 07/03/2018.

DADOS CADASTRAIS.

A presente averbação é realizada para informar nos termos do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2017, o presente imóvel encontra-se cadastrado no INCRA com os seguintes dados: Código do imóvel nº. 619.060.015.466-0, área total 10,9130 ha, módulo rural 20,2092 ha, número de módulos rurais 0,54, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,6063, fração mínima de parcelamento 3,00 ha, com a denominação Sítio Ramalho, indicação para localização do imóvel: Bairro Ramalho. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 0.787.960-1. Substituto do Oficial, *[assinatura]* (Lino Correia Barros Neto). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00.

AV.09 - Em 23 de março de 2018. Protocolo 146835 de 07/03/2018.

RETIFICAÇÃO.

Em atendimento ao requerimento de 20 de fevereiro de 2018, instruído dos documentos necessários arquivados neste Ofício, procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, II da Lei nº. 6.015/73, para constar que após

Continua na ficha n.º 3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATR. N°

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CADASTRO MUNICIPAL

INCRA

MATRÍCULA N° 27.246 FICHA N° 3 CNS n° 11.965-1
PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (CONTINUAÇÃO)

O procedimento retificatório o imóvel desta matrícula passou a ter a seguinte identificação e caracterização: inicia-se a descrição no ponto 00, de coordenadas UTM N = 7.564.431,82 m e E = 251.896,58 m, deste segue confrontando com a Rua da Constituição com o azimute de 111°33'23" e distância de 58,43 metros até chegar ao ponto 01; daí segue com o azimute de 111°39'42" e distância de 34,32 metros até chegar ao ponto 02; daí segue com o azimute de 103°52'07" e distância de 56,55 metros até chegar ao ponto 03; daí segue com o azimute de 108°49'34" e distância de 15,89 metros até chegar ao ponto 04; daí segue com o azimute de 123°50'33" e distância de 42,46 metros até chegar ao ponto 05; daí segue com o azimute de 122°09'13" e distância de 43,25 metros até chegar ao ponto 06; daí segue com o azimute de 117°20'22" e distância de 44,37 metros até chegar ao ponto 07; daí segue com o azimute de 115°57'07" e distância de 187,53 metros até chegar ao ponto 08; daí segue com o azimute de 115°33'13" e distância de 108,50 metros até chegar ao ponto 09; daí segue com o azimute de 114°56'25" e distância de 73,14 metros até chegar ao ponto 10; daí segue com o azimute de 113°07'06" e distância de 37,19 metros até chegar ao ponto 11; daí segue com o azimute de 113°07'06" e distância de 6,04 metros até chegar ao ponto 12; daí segue com o azimute de 113°07'06" e distância de 20,33 metros até chegar ao ponto 13; daí segue com o azimute de 94°48'29" e distância de 51,01 metros até chegar ao ponto 14, distante 65,45 metros do eixo da alça de acesso; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. (SP 044/225), com o azimute de 269°35'18" e distância de 93,09 metros até chegar ao ponto 15; daí segue com o azimute de 269°35'18" e distância de 11,92 metros até chegar ao ponto 16; daí segue com o azimute de 269°35'18" e distância de 84,16 metros até chegar ao ponto 17; daí segue com o azimute de 268°14'01" e distância de 79,66 metros até chegar ao ponto 18; daí segue com o azimute de 268°15'37" e distância de 65,50 metros até chegar ao ponto 19; daí segue com o azimute de 267°43'06" e distância de 31,99 metros até chegar ao ponto 20; daí segue com o azimute de 267°32'13" e distância de 31,90 metros até chegar ao ponto 21; daí segue com o azimute de 267°30'24" e distância de 69,69 metros até chegar ao ponto 22; daí segue com o azimute de 267°26'41" e distância de 97,88 metros até chegar ao ponto 23, distante 25,00 metros do eixo da SP 044/225; deste segue confrontando com o Sítio Santa Joana, matrícula n° 28.888, com o azimute de 314°21'51" e distância de 198,39 metros até chegar ao ponto 24; daí segue com o azimute de 313°35'55" e distância de 83,42 metros até chegar ao ponto 25; deste segue confrontando com o Sítio Retiro, matrícula n° 1.425,

Continua no verso



MATR. Nº 27.246

FICHA Nº 3

VERSO

CONTINUAÇÃO

com o azimute de 24°21'43" e distância de 140,95 metros até chegar ao ponto 00, sendo neste ponto o fechamento desta poligonal. Perfazendo uma área total de 106.065,26 metros quadrados ou 10,606526 hectares. O levantamento topográfico foi materializado in situ, respeitando as divisas do imóvel. Substituto do Oficial: *[assinatura]* (Lino Correia Barrós Neto). Emol. R\$207,37; Est. R\$58,94; Cart. R\$40,34; R.C. R\$10,91; T.J. R\$14,23; M.P. R\$9,95; I.M. R\$6,41; TOTAL R\$348,15

R.10 - Em 04 de Outubro de 2018. Protocolo nº 149.297 de 24/09/2018.

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

Nos termos do requerimento datado de 14 de setembro de 2018 e Contrato Social datado de 20 de março de 2017, registrado na JUCESP sob nº 3523101821-4, os proprietários Maria Cliseide Ament Caron e seu marido Alceu Caron, ambos com residência e domicílio na Avenida Menotti Beiloni, 676, Bairro Colinas, de São Pedro, São Pedro-SP, já qualificada, transferiram o imóvel desta matrícula a título de integralização de capital social ao patrimônio da empresa **AMENT DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA**, CNPJ nº 31.009.880/0001-90, com sede na Avenida Ferdinando Marchi, 1980 - Sala 06, Bairro Distrito Industrial, Leme - SP; pelo valor de R\$55.000,00. Escrevente: *[assinatura]* (Raquel Fernanda de Melo Vilela). Emol. R\$604,57; Est. R\$171,83; Cart. R\$117,61; R.C. R\$31,82; T.J. R\$41,49; M.P. R\$29,02; I.M. R\$18,70; TOTAL R\$1.015,04

R.11 - Em 25 de Janeiro de 2019. Protocolo nº 150.591 de 21/01/2019.

HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do futuro loteamento a ser aprovado, que se denominará Jardim Ament, lavrada em 15 de janeiro de 2019, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga-SP (livro 466 - fls. 268/274), a proprietária **AMENT DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA**, já qualificada, deu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, centro, CNPJ 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para completa execução das obras de infraestrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento que denominará "Jardim Ament", no valor de R\$2.338.202,76, que deverão ser executadas no prazo de 24 meses, a contar da data do Decreto Municipal de aprovação do referido loteamento, conforme constante da referida escritura. Escrevente: *[assinatura]* (Rovana Aparecida Braga). Emol. R\$2.855,15; Est. R\$811,46; Cart. R\$555,40; R.C. R\$150,27; T.J. R\$195,95; M.P. R\$137,05; I.M. R\$88,30; TOTAL R\$4.793,58

Selo digital: 1196513210100000144608198

A.V.12 - Em 04 de Junho de 2019. Protocolo nº 151.552 de 23/04/2019.

continua na ficha n.4



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



MATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRICULA Nº 27.246	FICHA Nº 4
PIRASSUNUNGA	CNS nº 11.965-1
DE	DE

IMÓVEL: (continuação)
ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.
 Procedeu-se a esta averbação nos termos do requerimento de 15 de abril de 2019, para informar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano deste município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano, conforme Lei Municipal Complementar nº 156 de 11/12/2017, constante da certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 11/02/2019 e comprovante do protocolo fornecido pelo INCRA - NUP 54000.044521/2019-16, de solicitação para cancelamento do cadastro rural. Escrivente, (Natália Cristina França). Emol. R\$16,58; Est. R\$4,71; Cart. R\$3,23; R.C. R\$0,87; T.J. R\$1,14; M.P. R\$0,80; I.M. R\$0,51; TOTAL R\$27,84.
 Selo digital: 1196513310A0000014982819M

R.13.- Em 04 de Junho de 2019. Protocolo nº 151.552 de 23/04/2019.

LOTEAMENTO:
 Ament Desenvolvimento Urbana SPE Ltda, já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento o qual denominou de "JARDIM AMENT", conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 15 de abril de 2019 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, arquivando nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas: "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", e Rua da Constituição. O loteamento "JARDIM AMENT" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
1196513310A0000014982819M



MATR. Nº 27.246

FICHA Nº 4

VERSO

CONTINUAÇÃO

iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.033.219,79, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro, das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 meses. **DA GARANTIA:** a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento Jardim Ament, lavrada em 15 de janeiro de 2019, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga-SP, no livro 466, folhas 268/274, registrada sob número R.11 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números: 01 ao 19 da quadra "1" e 01 ao 32 da quadra "3", do loteamento Jardim Ament. **DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO:** o loteamento conterá 8 quadras, subdivididas em 184 lotes, da seguinte forma: quadra "1" - 19 lotes; quadra "2" - 34 lotes; quadra "3" - 32 lotes; quadra "4" - 27 lotes; quadra "5" - 11 lotes; quadra "6" - 34 lotes; quadra "7" - 19 lotes; quadra "8" - 08 lotes, totalizando 48.714,22 metros quadrados ou 45,93% em lotes. As áreas públicas do loteamento Jardim Ament, serão distribuídas da seguinte forma: áreas institucionais - 5.312,86 metros quadrados ou 5,01%; sistema de lazer - 10.611,26 metros quadrados ou 10,00%; área verde/APP - 11.810,95 metros quadrados ou 11,14%; área de sistema viário - 29.615,97 metros quadrados ou 27,92%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 106.065,26 metros quadrados. **DAS APROVAÇÕES:** O projeto do loteamento Jardim Ament foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 01/02/2019, através do Decreto nº. 7.279/2019, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 164/2018. **DAS RESTRICÇÕES:** Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº. 76/2007 e suas alterações posteriores; o recuo frontal das edificações residenciais será de no mínimo 4,00 metros, podendo ser utilizado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela; as edificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de não obstruir o passeio público; nos lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais; os lotes destinados a edificação residencial serão de uso unifamiliar com taxa de permeabilidade de 20% e a taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais; no caso de construção mista (casa e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido área comercial; em caso de modificação da destinação de comércio para residência e vice-versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições; os lotes 1 ao 11 da quadra "4" e os lotes 01 ao 06 e 17, 18 e 19 da quadra "07"; lote 01 da quadra "01", lote 01 e 34 da quadra "02"; lote 01 e 32 da quadra "03", terão sua destinação comercial/residencial e todos os demais lotes serão de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice-versa sendo sua destinação estabelecida na testada que será

continua na ficha n.5

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATR. N°

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 27.246

FICHA N° 5

CNS n° 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

adotada para o lote; as edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior; não será permitido construção de área de lazer para exploração comercial; sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município crie Lei específica autorizando tal feito. Para conhecimento geral foi expedido edital em 15/05/2019, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado eletronicamente no diário de sistema de registro de imóveis eletrônico (www.editaisonline.org.br) por três vezes consecutivas, nas datas: 15/05/2019, 16/05/2019 e 17/05/2019. No dia 03 de junho de 2019 escoou o prazo de 15 dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Escrevente, (Natália Cristina França). Emol. R\$3.050,72; Est. R\$866,64; Cart. R\$594,32; R.C. R\$160,08; T.J. R\$209,76; M.P. R\$147,20; I.M. R\$93,84; TOTAL R\$5.122,56.

Selo digital: 1196513210A0000014982719Q

AV.14 - Em 04 de Junho de 2019. Protocolo n° 151.552 de 23/04/2019.

HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária constante do registro n° R.11 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.13), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes de números: 01 ao 19 da quadra "1" e 01 ao 32 da quadra "3", do loteamento Jardim Ament, objeto das matrículas números: 43.019 a 43.037 e 43.072 a 43.103, respectivamente, conforme escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Ament, lavrada em 15 de janeiro de 2019, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga-SP, no livro 466, folhas 268/274, registrada sob número R.11 nesta matrícula. Escrevente, (Natália Cristina França). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00

Selo digital: 1196513E10A00000149826194

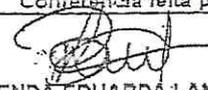


MATR. Nº

FICHA Nº

VERSO

CONTINUAÇÃO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FE. que a presente certidão, composta de 10 páginas(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 27246, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 03/06/2019. N.º Edição / N.º Renovação: 151552	Emolumentos 31,68
	Estado 9,00
	Sec. Fazenda 6,16
	Registro Civil 1,67
	TRB. Justiça 2,17
	Ministério Público 1,52
	Imposto Municipal 0,98
	TOTAL 53,18
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no Inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 BRENDA EDUARDA LANDGRAF ESCREVENTE
Pirassununga, 04 de junho de 2019	

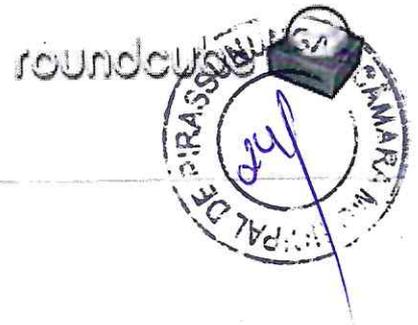


SELO DIGITAL

1196513C3CA00000149829190

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selo-digital.tjsp.jus.br>

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2020-11-23 16:53



- PL_151_2020.pdf(~339 KB)
- PL_152_2020.pdf(~606 KB)
- PL_153_2020.pdf(~435 KB)
- PL_154_2020.pdf(~6,6 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 151/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 152/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- **Projeto de Lei nº 153/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2656 – Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária, proveniente do Ministério da Saúde; e
- **Projeto de Lei nº 154/2020**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de ABELARDO FURLAN a Rua 01, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2800

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



76 154/2020

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 149/2020

AUTORIA: VEREADOR NATAL FURLAN

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR VIA PÚBLICA DE ABELARDO FURLAN

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Rua 01 do Loteamento Jardim Ament de “ABELARDO FURLAN”.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 23 de novembro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

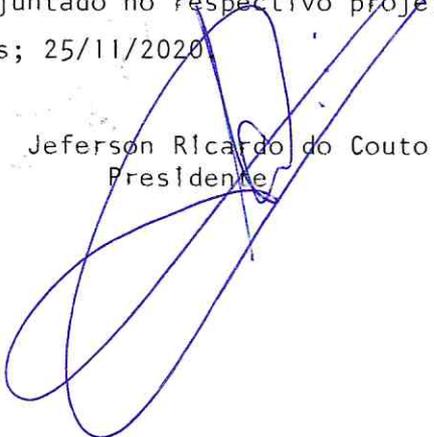
XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

00282-Câmara Pirassununga-25/11/2020-10:35:42AM-10115416 1

Considerando que o Projeto de Lei nº 154/2020, foi apreciado e aprovado em regime de urgência na Sessão Ordinária de 23 de novembro de 2020, fica à disposição dos Senhores Vereadores o Parecer Jurídico, devendo ser juntado no respectivo projeto de lei.

Piras; 25/11/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.

No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. ABELARDO FURLAN foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 135/2020.

Pirassununga, 25 de novembro de 2020.


DIOGO CANO MONTEBELO
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP nº 336.440



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 154/2020**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que **visa denominar de ABELARDO FURLAN a Rua 01, do loteamento Jardim Ament, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

23 NOV 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

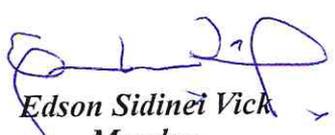
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 154/2020**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que **visa denominar de ABELARDO FURLAN a Rua 01, do loteamento Jardim Ament, neste Município**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

23 NOV 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Natal Furlan
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



REQUERIMENTO

Nº 610/2020

APROVADO

Providencie-se a respeito
23 NOV 2020
Sala das Sessões, de de

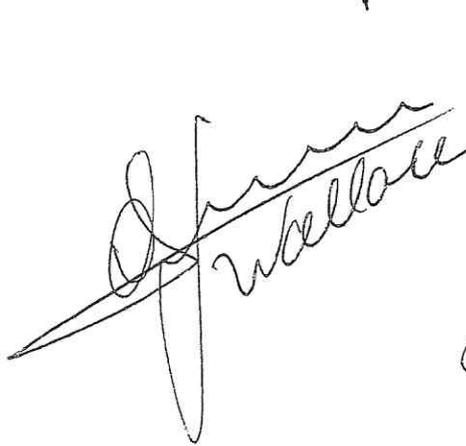
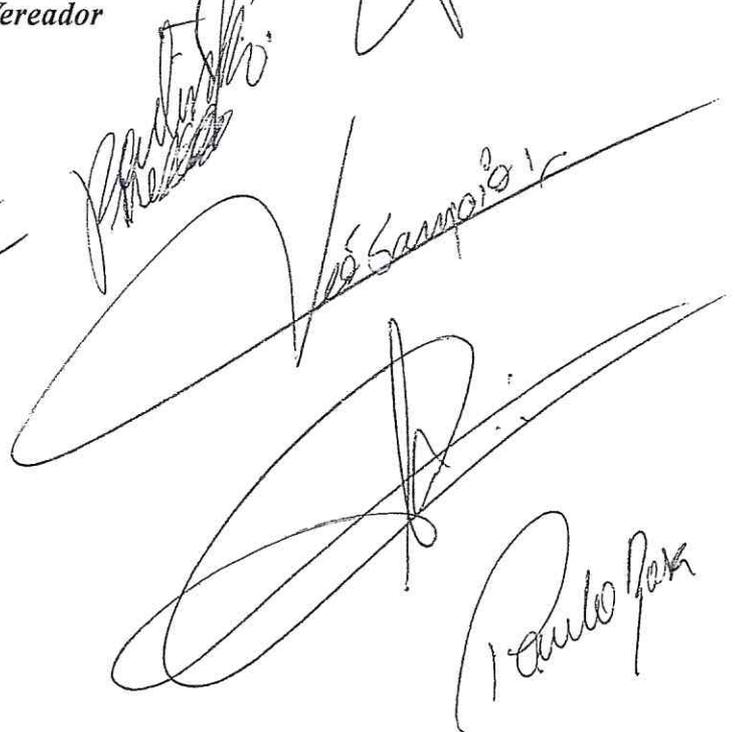
PRÉSIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 154/2020**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de "**ABELARDO FURLAN**", a Rua 01, no loteamento Jardim Ament, neste Município.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.

Natal Furlan


José Antonio Camargo de Castro
Vereador




Paulo Furlan



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5561 PROJETO DE LEI Nº 154/2020

*“Visa denominar via pública
de Abelardo Furlan”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ABELARDO FURLAN", a Rua 01, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

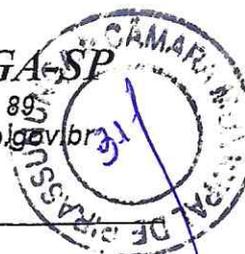
Pirassununga, 24 de novembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 895
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01461/2020-SG

Pirassununga, 24 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 401 a 405/2020; e Pedidos de Informações nºs 190, 191, 192, 193 e 194/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 23 de novembro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5553, 5554, 5555, 5556, 5557, 5558, 5559, 5560, 5561 e 5562, referentes aos Projetos de Lei nºs 129, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154 e 155/2020, respectivamente, e cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Junior
26.11.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 173/2020

A Secretaria para conferência das Leis e
juntada nos respectivos projetos.

A Secretaria para fornecer cópia dos De-
cretos Municipais aos Srs. Vereadores.

Piras; 09/12/2020.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que reza o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964, encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original dos
Decretos nºs 7.687 e 7.688/2020, das Leis Ordinárias nºs 5.633 a 5.643/2020 e da Lei
Complementar nº 176/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 789
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.640, de 27 de novembro de 2020**, que “**visa denominar de ABELARDO FURLAN a Rua 01, do loteamento Jardim Ament, neste Município**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 154/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.640, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Visa denominar via pública de Abelardo Furlan”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ABELARDO FURLAN**”, a **Rua 01**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 089, de 18 de dezembro de 2020, da **Lei nº 5.640, de 27 de novembro de 2020, que “visa denominar de ABELARDO FURLAN a Rua 01, do loteamento Jardim Ament, neste Município”** objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 154/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de dezembro de 2020 | Ano 07 | Nº 089

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.638, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –

"Visa denominar via pública de Euclides Tofanelli".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "EUCLIDES TOFANELLI", a Rua 06, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.639, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –

"Visa denominar via pública de Wilma Sebastiana Lubrecht".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "WILMA SEBASTIANA LUBRECHT", a Rua 05, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.640, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –

"Visa denominar via pública de Abelardo Furlan".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ABELARDO FURLAN", a Rua 01, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.641, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –

"Denomina de Sebastião Balduino da Silva a estrada municipal PNG 395".